

DECRETO N° 19.455, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera o art. 23 e o § 1º do art. 24 do Decreto nº 17.254, de 2 de setembro de 2011 - que estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; e revoga a Ordem de Serviço nº 004/93, de 15 de fevereiro de 1993 - dispondo que qualquer servidor, no exercício de suas funções, poderá requisitar processo administrativo e autorizar a extração de cópias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de transição entre a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a descontinuação do uso do processo em suporte papel,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 23, do Decreto nº 17.254, de 02 de setembro de 2011, conforme segue:

“Art. 23 Qualquer servidor, no exercício de suas funções, poderá requisitar processo administrativo, respeitadas as disposições sobre sigilo.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 24 do Decreto nº 17.254, de 2011, conforme segue:

“Art. 24

§ 1º Qualquer servidor, no exercício de suas funções, poderá autorizar a extração de cópias do processo, respeitadas as disposições sobre sigilo.

..... ” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de julho de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Paulo Roberto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.